

Dispositivo da letalidade policial no Estado de São Paulo. Uma revisão do debate a partir da experiência brasileira e internacional.

Resumo

O tema da letalidade em ações policiais constitui um dos grandes desafios da democracia no Brasil contemporâneo. Desde o processo de redemocratização, a letalidade e a violência policiais têm se colocado no cerne do debate em torno da segurança pública. Embora várias iniciativas tenham surgido e um conjunto importante de estudos mostrou a dimensão preocupante do problema, pouco em termos de políticas de controle efetivo da violência policial foi feito até o presente momento. Diante desta situação preocupante, o presente projeto pretende fazer uma retomada do debate no Brasil, e uma revisão da bibliografia internacional, com o objetivo de indicar novas possibilidades de compreensão da persistência da violência, suas diferentes faces e perspectivas em torno de controle, bem como novas formas de abordagem. Para tanto, o projeto pretende incorporar as discussões internacionais sobre o tema do uso excessivo da força pela polícia, considerando também, a experiência de Portugal.

Palavras-chaves: letalidade, vitimização, violência policial, controle democrático, *accountability*.

Introdução

No Brasil, apenas recentemente surgiram pesquisas acadêmicas enfocando problemas relativos ao funcionamento das instituições jurídico-policiais. Até metade da década de 1970, pouquíssimos pesquisadores se interessaram pelo campo das práticas policiais. O interesse acadêmico estava voltado para as estruturas institucionais de repressão da ditadura militar, iniciada com o golpe de 1964 e encerrada em 1985, com a eleição indireta de Tancredo Neves à presidência da República (Pinheiro, 1991; Moraes, 1996; Battibugli, 2007). Antes dos anos 1980, não havia clima institucional nem intelectual que motivasse o surgimento de pesquisas sobre a ação das polícias. Mas, a Polícia Militar, durante parte importante da década de 1980, começou a se tornar centro das discussões em torno da necessidade de mudanças (Mingardi, 1992; Lima, 1989 e

1995)¹. Um dos temas presentes nos debates, que fazia parte de uma discussão mais ampla sobre o modelo de polícia a ser adotado na Constituição Federal (CF) de 1988, era a violência policial. Com a redemocratização, um novo quadro institucional passou a ser construído. Contudo, as polícias resistiam às mudanças exigidas pela nova ordem constitucional, que procurava colocar o discurso dos direitos como base de sustentação do edifício democrático.

Duas explicações eram acionadas para compreender a persistência da violência policial. Os representantes do governo e da polícia afirmavam que decorria do aumento da violência do crime e da formação inadequada dos policiais. Os pesquisadores afirmavam que a violência e a corrupção faziam parte de um legado da ditadura. A democracia não promoveu mudanças substantivas no aparato policial. As polícias, porta de entrada do sistema de justiça criminal, promoveram forte resistência ao contexto de mudanças democráticas (Mesquita Neto, 1999; Pinheiro, 1991; Moraes, 1996; Soares, 2000; Caldeira, 2001; Adorno, 2002). Nos anos 1990, houve um renovado interesse no debate sobre polícia no Brasil. O centro do debate girava em torno da proposta de unificação e desmilitarização das polícias (Souza & Battibugli, 2014). A presente situação das pesquisas sobre polícia reflete os interesses e as propostas de mudanças que emergiram neste contexto de redemocratização.

O modelo de polícia continuou atrelado à ideia de segurança nacional. Os discursos giram em torno de termos e concepções militarizadas, que implicam combater, eliminar, derrotar e confrontar o inimigo. As forças armadas podem realizar atividades policiais como revistar pessoas, veículos, embarcações, bem como podem deter pessoas consideradas suspeitas em áreas de fronteira. A política de ocupação dos territórios dominados pelo tráfico e a implantação das Unidades de Polícia Pacificadora (UPP) respondem à demanda por “militarização do campo social” (Fleury, 2012). A segurança de grandes eventos internacionais dependeu do planejamento e da presença ostensiva das Forças Armadas. A Força Nacional de Segurança (FNS) tem assumido papel de polícia permanente em vários estados brasileiros. Oficiais das forças militares têm presença significativa nas agências de inteligência e nas instituições da segurança, assim como policiais militares têm presença garantida em diferentes instâncias da

¹O relato de Hélio Bicudo (1977) sobre o esquadrão da morte e de Caco Barcellos (2003) sobre os matadores da Rota antecipam várias das questões que serão abordadas sobre a violência policial e sobre a impunidade. As atividades da Comissão Teotônio Vilela também devem ser consideradas um marco na discussão sobre mortes pela polícia e violência do Estado em geral (Pinheiro & Braun, 1986).

administração pública. Ainda mais, a PM é organizada militarmente e continua subordinada, em última instância, ao Exército brasileiro (Zaverucha, 2005; Aguilar, 2012). A Lei 13260/2016, que tipifica o crime de terrorismo e as organizações criminosas voltadas ao terrorismo, ampliou as margens do poder do Estado sobre as populações, movimentos e ações consideradas de alto risco para a segurança do país. E neste sentido, acaba também sendo expressão da militarização crescente do campo social. Os municípios desde a CF de 1988 passaram a ter a prerrogativa de criar suas guardas policiais. Desde então várias cidades brasileiras vêm formando seus pequenos exércitos de policiais armados, muitos dos quais carreando poderes de polícia ou auxiliando as polícias em funções essencialmente de combate ao crime (Sento-Sé, 2005). Diante deste quadro, o efetivo de policiais armados vem crescendo acompanhando a pressão midiática por mais segurança e, por que não dizer, acompanhando de perto o crescimento exponencial do mercado privado de segurança. A disseminação das armas de fogo tem no mercado legal das polícias militares e das forças armadas um de seus fornecedores.

A militarização, de certa forma, frustrou as expectativas de adoção de diretrizes para uma segurança consentânea à democracia e aos preceitos fundamentais das liberdades e proteções do estado de direito. O caminho para a profissionalização da polícia, assim como a vinculação das políticas de segurança pública aos influxos e demandas por equidade da sociedade brasileira mais ampla, está dividido entre governo democrático da segurança e a lógica da guerra, tão insistente entre aqueles que defendem o combate a terrorismo e a guerra às drogas, como modelo a ser seguido no país. Em razão disto, coloca-se o debate em torno da mudança de paradigma das guerras modernas e do papel dos exércitos e das armas na consecução de uma ordem global armada que ainda pretende defender fronteiras e fluxos de riquezas. Há um grande mercado local e global que se alimenta da lógica militar e da força. O dispositivo de segurança militarizada reforça estas tendências na medida em que apela para os símbolos de poder militar, para a metáfora da guerra permanente ao inimigo interno e para a necessidade crescente de recursos financeiros disponíveis, bem como para a suspensão de direitos para consecução de seus objetivos².

² Autores e pesquisadores internacionais, não obstante, insistiam na adoção de modelos civis e de gerenciamento democrático da segurança mesmo após os ataques de 11 de setembro de 2001 (Bayley, 2006; Johnston & Shearing, 2003).

Não há mais guerra e paz, mas intervenção e segurança. As mudanças cruciais no mundo pós-queda do muro de Berlim e fim da guerra fria implicam na intervenção em outros países ou na ordem interna de determinado país. A intervenção é um mecanismo essencialmente militar, é a ponta armada de um dispositivo geral de segurança. A segurança não é essencialmente militar, pressupõe proteção, os meios para atingir a proteção e a condição das pessoas protegidas que são tomadas em sua condição de seres vivos. A segurança neste novo contexto pressupõe a minimização dos riscos, mas não dispensa os custos da morte. Os estados de violência recomendam a vigilância de cada um e a multiplicação dos limites territoriais. A segurança pública torna-se supraestatal e a guerra, local (Gros, 2006).

O mandato da polícia refere-se à manutenção da ordem pública e da paz social. Este mandato articula-se com a prevenção e repressão ao crime e com a gestão dos conflitos sociais. As Forças Armadas (FA), de outra forma, têm como mandato a garantia da soberania territorial contra a intervenção e a ameaça externa de um inimigo. Na doutrina, polícia e exército detêm o monopólio estatal da força física por meio do uso autorizado e legal da arma. Embora a autorização para o uso da força seja uma característica fundadora destas duas instituições, é importante ressaltar que a polícia é caracterizada pelo uso controlado e progressivo da força, enquanto que o exército preconiza o uso da arma como instrumento dissuasório por excelência. Além do mais, a doutrina, armamento, instrução e treinamento da Polícia e do Exército são necessariamente distintos. Em termos de concepção e de prática, a polícia não deve aprender nem usar táticas de guerra, assim como o Exército não deve ensinar ou usar técnicas de policiamento em contextos urbanos pacificados (Dieu, 1993; Waddington, 1999; Bittner, 2003; Ericson & Haggerty, 1997; Bayley, 2006). Em países como o Brasil, essa separação estrita entre polícia e militares está comprometida. Os mandatos e as competências policiais e militares não estão totalmente definidos. O país ainda mantém um modelo de polícia que está atrelado à defesa do Estado e não à defesa do cidadão. É um modelo híbrido no qual convivem uma polícia investigativa de caráter civil e uma polícia ostensiva de caráter militar. E as zonas cinzentas estão aumentando. A militarização e a intervenção militar na segurança apontam para a persistência dos casos de violência, de intolerância à diversidade e à pluralidade, bem como de resistência ao controle civil (Santos, 2011; Cardoso, 2012; Fleury, 2012). De fato, “o processo de policialização das Forças Armadas ocorre simultaneamente ao de militarização da polícia (Zaverucha, 2005, p. 19)”.

Este é, sem dúvida, o contexto geral em que se enquadra, no Brasil, o problema do uso da força pela polícia, objeto do presente estudo.

Justificativa

O problema da letalidade acirrou-se no contexto dos anos 1990 com a profusão de “massacres” e chacinas: Candelária, Vigário Geral, Carandiru, Eldorado dos Carajás etc. Estes massacres contaram com a participação de policiais militares como seus principais perpetradores. Os números da letalidade decorrente de ação policial, a partir daí, conheceram uma estabilidade e mesmo uma redução. Desde 2000, no entanto, esses números passaram por um novo incremento nos estados mais importantes do país e o debate público se reacendeu. Antes de tudo, é importante definir o que estamos entendendo por letalidade policial. No Brasil há uma área de penumbra quando o assunto são as mortes pela polícia. O uso da força refere-se a um amplo leque de opções para a ação da polícia com o objetivo de cessar algum tipo de violência, que varia da presença física, de ordens verbais, de uso de armas não letais até o uso da arma propriamente dita. Assim, a ação letal da polícia é apenas uma das formas possíveis do uso da força. O uso da força implica uma série de riscos e de cuidados, sendo que o emprego de armas de fogo é, sem dúvida, o mais problemático. A linha que separa o uso necessário e o uso excessivo da força é tênue. Para a aferição do uso da força letal foram propostos três métodos básicos de comparação: a) entre o número de mortos e de feridos; b) entre o número de não policiais e de policiais mortos; e c) entre o número de não policiais mortos o número de homicídios dolosos. As pesquisas sobre uso da força no Brasil vêm apontando a persistência de um alto padrão de letalidade, considerando os três métodos de aferição. Os números de mortos variam fortemente, mas o número de feridos é constante. Há uma desproporção entre mortes de policiais e não policiais. E estas mortes ocorrem em eventos não necessariamente relacionados. Não há correlação entre taxas de letalidade e homicídios. As taxas de homicídios em São Paulo, por exemplo, estão em queda, porém a letalidade está em alta (Cano, 1997, 2000; Mesquita Neto, 1999; Carneiro & Oliveira Jr, 2002; Loche, 2010; Lima, 2011, Nunes, 2014).

A partir destas pesquisas e dos modelos internacionais, foi possível conceber de forma mais detalhada uma classificação plausível para a violência letal, em que a polícia faz uso excessivo da força ao mesmo tempo em que faz uso de força excessiva. As mortes ocorrem em ações da polícia porque a morte é um instrumento de uso da força

fortemente legitimado pela instituição. Elas também ocorrem porque não são observados os procedimentos de cautela. Em termos mais precisos, a polícia apela constantemente para o uso da força e a ação letal é um método recorrente (Chevigny, 1995, 2000; Mesquita Neto, 1999; Lima, 2011).

Usando a comparação entre policiais e não policiais mortos no Estado de São Paulo, dentro de um período de 32 anos, podemos detalhar estas tendências. Não obstante a violência letal das polícias ficar abaixo do número recorde do ano de 1992, não retornou aos patamares do período da redemocratização. Os números apontam para a persistência das mortes de não-policiais e para uma redução importante do número de policiais mortos; durante o período selecionado totalizaram-se 3.311 mortes de policiais e 18.985 mortes de não-policiais. Os números da letalidade não refletem os momentos em que a violência policial esteve sob o escrutínio público, como em 2006, em decorrência do salve geral das prisões e, em 2012, da presença maciça da Rota no “confronto” com as ações do “crime organizado” (Macedo, 2015). Enfim, a letalidade não acompanha a redução das mortes de policiais e nem a redução das taxas de crimes violentos no Estado. A letalidade em ações policiais está alcançando novos patamares, a despeito da presença constante do problema no debate público.

É preciso afirmar que os dados oficiais são problemáticos, porque associam as mortes às situações de confronto. As pesquisas apontam que as mortes de policiais ocorrem em sua maioria em situação de folga do trabalho - a estimativa mais confiável aponta que 2/3 dos policiais mortos estavam de folga³ -, enquanto a morte de não policiais ocorre quando o policial perpetrador está em serviço.

Pesquisa pioneira da Ouvidoria de Polícia de São Paulo (OPSP) analisou os dados da letalidade na cidade de São Paulo para o ano de 1999. A partir do número de 664 não-policiais mortos, 440 (66,26%) foram por policiais em serviço, e 224 (33,74%), por policiais em horário de folga. Do total de 138 policiais mortos, 110 (79,71%) foram mortos em folga e 28 (20,29%), em atividade de policiamento. A pesquisa apurou que 99,17% das vítimas fatais eram do sexo masculino. De uma forma geral, os não policiais mortos eram não-brancos (37,38%) e jovens de até 25 anos (44,9%). A pesquisa mostrou que o padrão de letalidade de não policiais aponta para situações de execuções sumárias. A tese de "legítima defesa" ou "estrito cumprimento de dever

³ Nos anos 2000, os dados apontavam que a cada 05 policiais mortos, entre 2000 e 2006, 04 estavam em folga (Ribeiro, 2009, p. 12-14).

legal" aparece como justificativa para os “confrontos” (Ouvidoria, 2000). O principal estípite do uso de força excessiva é o crime contra o patrimônio⁴.

Bom lembrar que, em 1969, a ditadura militar extinguiu a Guarda Civil e incorporou seus homens à Força Pública, que passou a ser denominada de Polícia Militar (PM), por meio do Decreto-Lei n. 667, modificado pelo Decreto-Lei no 1.072/1969. A PM passou a ter competência *exclusiva* pelo policiamento ostensivo. A partir deste momento, a PM torna-se a força de reserva do Exército, subordinada a um general da ativa, pois o posto máximo da hierarquia da PM é de coronel. Com a criação da PM, as diferenças entre o policiamento fardado e civil se acirram e o isolamento dos policiais se acentua, já que a doutrina de segurança nacional, um dos pilares institucionais do militarismo brasileiro, preconizará o distanciamento entre cidadania e segurança pública. Neste período também são criadas algumas das organizações policiais militares que terão importante papel na repressão política e na montagem da máquina de exceção do Estado Brasileiro: a Ronda Ostensiva Tobias de Aguiar (ROTA) e o Batalhão de Choque (Choque). A Rota, tropa de elite do militarismo autoritário, terá em suas contas as maiores taxas de letalidade policial do período e, mesmo hoje, ainda ostenta alto grau de violência em suas ações. Ela tem uma doutrina que se fundamenta no “enfrentamento” violento do crime e do criminoso (Macedo, 2015). Sem dúvida, a Rota continua sendo aquilo que Hélio Bicudo (1977: 25) chamou de “institucionalização de um grupo de assassinos dentro do quadro da polícia de São Paulo”, em relação ao Esquadrão da Morte. O batalhão de choque teve e ainda tem papel de destaque no controle de multidões, greves e manifestações públicas, sendo conhecido por sua participação no Massacre do Carandiru em 1992 (Battibugli, 2007; Zaverucha, 2005). Segundo a Human Rights Watch (2009), entre 2004 e 2008, foram mortas 305 pessoas pelo Batalhão de Choque, durante “confrontos com resistência à prisão”. No mesmo período, 20 pessoas foram feridas e um único policial foi morto.

No ano de 2006, as forças de segurança do Estado de São Paulo (ESP) sofreram atentados coordenados do interior das penitenciárias pelo Primeiro Comando da Capital. Durante os dias 12 e 21 de maio, foram 63 ataques a delegacias, carros e bases da PM, PC e dos Bombeiros. Os ataques resultaram em 59 agentes de segurança e 505 não

⁴ Cf. Núcleo de Estudos da Violência. A crise da segurança pública no Estado de São Paulo segundo matérias publicadas pela Folha de São Paulo (1999-2002). NEV/FAPESP. Projeto CEPID2. Acessível pelo www.observatoriodeseguranca.org/imprensa.

policiais mortos, sendo que 118 foram mortos “em confronto com a polícia”⁵. Esses números não foram incorporados aos relatórios trimestrais divulgados pela SSP-SP.

Pensando mais especificamente sobre o Brasil a partir da experiência desta pesquisa, é possível estabelecer controles e aprimorar os já existentes? Teresa Caldeira já afirmou: “As mortes de civis em confrontos com a Polícia Militar dificilmente podem ser consideradas acidentais ou como resultado do uso da violência contra criminosos, como a PM alega” (2001, p. 260). Os números demonstram que o padrão de alta letalidade é mantido, sugerindo que a violência policial é uma ferramenta a ser acessada pelos governos e suas polícias (Lima, 2011).

Estudos realizados pela OPSP têm demonstrado que a prática da CORREGEPOL militar em classificar esses crimes como “resistência seguida de morte”, além de já conter uma avaliação prévia que inocenta o policial, tem provocado erros de distribuição dos processos no poder judiciário. O Ministério Público (MP) exerce função constitucional indispensável no controle da polícia. Em geral, esta função está adstrita ao processo acusatório, ou seja, como representante do poder público na acusação formal e acompanhamento de Inquéritos Policiais (IP) em todos os crimes. Afora, esta função processual, o MP tem o papel de acompanhar denúncias e propor mudanças nas estratégias de acompanhamento de processos acusatórios. Em 2003, o MP paulista criou o Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial (GECEP) e, em 2010, foi reorganizado. O grupo foi criado como forma de reforçar o compromisso do Ministério Público de controle externo da atividade policial, tendo como atribuições receber denúncias de abusos, maus-tratos, tortura e homicídio praticados por agentes do Estado e adotar medidas jurídicas necessárias para apuração do fato. Entre outras funções específicas, como visitar cadeias e delegacias, o MP deveria elaborar banco de dados e analisar ocorrências de possíveis práticas violentas e ilegais por agentes do Estado “que tenham resultado em morte, tortura ou lesões em situação de confronto ou não com a vítima, instaurando-se, se o caso, procedimento investigatório criminal para apuração do fato”. Os membros do MP, no entanto, afirmam que o órgão está aquém destas funções (apud Nunes, 2014). Uma importante função do MP consiste em fazer cuidadosa análise dos autos processuais em termos da qualidade das provas testemunhais e periciais. As testemunhas em sua grande maioria

⁵ Segundo a matéria de capa: “Dos 564 mortos durante os ataques do PCC em maio de 2006, 505 eram civis.” de O Estado de São Paulo. São Paulo, 27 junho de 2009.

são os próprios policiais envolvidos com a ocorrência (Lemgruber, Musumeci & Cano, 2003). E, como se sabe, as provas periciais são pejudicadas de erros e lacunas (Farias 2014).

Em outra pesquisa, Misse (2011) analisou os homicídios cometidos por policiais na cidade do Rio de Janeiro, entre os anos 2001 e 2011. A pesquisa realizou o acompanhamento do trabalho de promotores da Primeira Central de Inquéritos, analisou os IP, realizou entrevistas com promotores, juízes, defensores públicos, familiares de vítimas, policiais civis e militares. A pesquisa fez observação do trabalho de investigação policial em homicídios em uma delegacia da Zona Norte da cidade. Acompanhou os casos denunciados no Tribunal de Justiça e fez a leitura de processos criminais. Como conclusões, a pesquisa apontou para a importância do Auto de Exame Cadavérico (AEC) realizado pelo Instituto Médico Legal (IML). Os antecedentes criminais e a precariedade das investigações marcam a decisão do sistema de justiça, pois nestas circunstâncias os casos são arquivados, mesmo quando há indícios de execução. Observaram-se indícios de que os policiais desfizeram cenas do crime e a ausência de perícia no local do crime. A pesquisa encontrou uma narrativa padrão dos RO, segundo a qual os policiais foram recebidos a tiros pelos “bandidos”, “elementos” ou “meliantes”, numa construção da inculpação das vítimas pela resistência e por suas mortes. A pesquisa demonstrou a baixa qualidade dos inquéritos, assim como a ausência de elementos probatórios para confirmar ou refutar a versão dos policiais e a tendência ao arquivamento da maioria dos inquéritos e processos instaurados, prevalecendo a narrativa inicial apresentada pelos policiais. Portanto, as práticas judiciais em relação à culpa dos policiais denunciados como criminosos não têm tido efeito na redução dos indicadores de letalidade; na verdade, contribuem para a construção judicial e policial da impunidade⁶.

Um dos temas mais comuns na literatura especializada sobre polícia refere-se ao poder discricionário da polícia. Não importa o quão burocratizado ou formalizado é o procedimento policial, nas situações concretas de policiamento, ou seja, de uso da força,

⁶ A partir daí e da atuação importante de Organizações da Sociedade Civil (OSC) e da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPESP), algumas mudanças importantes ocorreram nos últimos anos. Os dados oficiais do ano de 2013 foram atípicos no que diz respeito a uma queda da letalidade. A Resolução de 07 de janeiro de 2013, exarada pela Secretaria de Segurança Pública de SP (SSP-SP), orienta ao não uso das expressões “autos de resistência” ou “resistência seguida de morte”. Ademais, a Resolução estabelece como padrão que policiais façam acionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), bem como procedam à notificação da Central de Operações Militares (COPOM) ou do Centro de Operação da Polícia Civil (CEPOL). Desde esta Portaria, a remoção de feridos deve ser providenciada exclusivamente pelas viaturas do SAMU.

a polícia conta com uma ampla margem de decisões e ações que não estão necessariamente previstas em leis ou regulamentos. A discussão é ampla, mas para este texto basta lembrar que o poder discricionário se funda nas distinções entre legalidade e ilegalidade, lei e ordem, lei e cultura policial e toda uma gama de estratégias de adaptação das leis às práticas policiais que podem ser também traduzidas na corrupção, na falta ou graduação da aplicação da lei, na violência ou mesmo no uso privado da força (Paixão, 1988; Costa, 2004). Neste sentido, a importância da regulamentação do comportamento dos policiais deve ser relativizada. No caso da formação policial e do uso de padrões de comportamento há uma enorme diferença entre fato e ficção, entre função manifesta e oculta em relação às estratégias e modos de ação da polícia, sendo que o oculto é o que mais fala (Santos, 2009; Monjardet, 2003). Por isso, temos que concordar com Monjardet (2003) quando afirma que os parâmetros legais são desrespeitados para que sejam atingidos os objetivos da instituição.

Os dados mostram as mortes de civis não decorrem do estrito cumprimento do dever legal. O caráter bélico de confrontos atribuído às mortes camufla uma realidade mais complexa e dinâmica? A letalidade é uma estratégia intencional para a eliminação violenta do conflito?⁷

Objetivos

O presente estudo é de caráter essencialmente bibliográfico, mas se beneficiará enormemente da possibilidade de participação em um centro internacional de excelência em estudos sobre polícia, bem como de visitas in loco para compreender a experiência de Portugal e internacional de uma forma geral. A participação em atividades proporcionadas pela universidade também será de grande importância para o desenvolvimento deste estudo e de disseminação de seus resultados preliminares.

O objetivo principal desta pesquisa é estudar as razões para persistência da letalidade policial, entendendo que o processo de militarização da segurança pública no Brasil tem produzido efeitos nas ações letais da política. Este objetivo é principalmente de caráter teórico e histórico.

⁷ Podemos falar de um incentivo perverso ao trabalho policial violento, fruto dessa concepção guerreira de que os crimes são reduzidos por meio da eliminação dos criminosos ou de que a justiça é incapaz de controlar a criminalidade (Chevigny, 2000; Nunes, 2014).

02											
03											
04											
05											
06											
07											
08											
09											

Referências Bibliográficas

ADORNO, Sérgio. Monopólio estatal da violência na sociedade brasileira contemporânea. In: MICELI, Sérgio (org.). **O que ler na ciência social brasileira (1970-2002)**. São Paulo: Editora Sumaré, 2002.

AGUILAR, Sérgio Luiz Cruz. Segurança pública e as operações de construção da paz pós-conflitos armados. **Estudos de Sociologia**, v. 17, n. 33, 2012, p. 429-445.

BARCELLOS, Caco. **Rota 66: a história da polícia que mata**. Record: São Paulo, 2003.

BATTIBUGLI Thais. **Democracia e Segurança Pública em São Paulo (1946-1964)**. 318 páginas. Tese (Doutorado em Ciência Política) /Universidade de São Paulo, 2007.

BAYLEY, David. **Changing the guard: developing democratic police abroad**. Oxford: Oxford University Press, 2006.

BICUDO, Hélio. **Meu depoimento sobre o esquadrão da morte**. São Paulo: Pontifícia Comissão de Justiça e Paz de São Paulo, 1977.

BITTNER, Egon. **Aspectos do Trabalho Policial**. São Paulo: Edusp, 2003.

CALDEIRA, Tereza Pires do Rio. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. São Paulo: Edusp/34, 2001.

CANO, Ignácio. **Letalidade da ação policial no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: ISER, 1997.

_____. O controle da atividade policial: o uso da força letal. In: MARIANO, Benedito Domingos. **Primeira Conferência Internacional sobre controle externo da polícia**. Osasco: JM Edições, 2000.

CARNEIRO, Leandro Piquet; OLIVEIRA JR., Emmanuel. Estratégias de controle da violência policial. Notas de pesquisa. In: ZAVERUCHA, Jorge; BARROS, Maria R. Negreiros (org.). **Políticas de segurança pública: dimensão da formação e impactos sociais**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 2002.

CERQUEIRA, Carlos Magno Nazareth; DORNELLES, José Ricardo W. **A polícia e os direitos humanos**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1998.

CHEVIGNY, Paul. **The Edge of the knife: Police violence in the Americas**. New York: New York Press, 1995.

COMPARATO, Fábio Konder. **As Ouvidorias de Polícia no Brasil: controle e participação**. 262 páginas. Tese (Doutorado em Ciência Política) / Universidade de São Paulo, 2005.

_____. As Ouvidorias de polícia no Brasil: balanço de uma década. In: LYRA, Rubens (org). **Participação e segurança pública no Brasil. Teoria e prática**. João Pessoa: Editora da UFPB, 2009.

COSTA, Artur Trindade M. **Entre a Lei e a Ordem: a violência e reforma nas polícias do Rio de Janeiro e Nova York**. Rio de Janeiro: FGV. 2004.

CUBAS, Viviane de Oliveira. *Accountability* e seus diferentes aspectos no controle da atividade policial no Brasil. Dilemas. **Revista de Estudos de Conflitos e Controle Social**, v. 08, n. 03, 2010, p. 75-99.

CUNHA, Manuela P. da (ed.) *Do crime e do castigo: temas e debates contemporâneos*, Lisboa: Mundos Sociais, 2015.

DIEU, François. **Gendarmerie et Modernité**. Paris: Montchrestien, 1993.

DURÃO, Susana e Cunha, Manuela P. da (orgs.). Ambiguidades contemporâneas da segurança. Para um olhar de perto. *Revista Etnográfica*, vol. 15 (1). 2011. Disponível em: <http://etnografica.revues.org/547>

DURÃO, Susana. Da polícia e do policiamento urbano em Portugal. Mudança e perspectivas do terreno in Cunha, Manuela P. da (ed.) *Do crime e do castigo: temas e debates contemporâneos*, Lisboa: Mundos Sociais, 2015.

ERICSON, Richard V.; HAGGERTY, Kevin D. **Policing the risk society**. Toronto: University of Toronto Press, 1997.

FONTOURA, Natália O.; Rivero, P. S.; Rodrigues, R. I. Segurança Pública na Constituição Federal de 1988: continuidades e perspectivas. **Boletim de Políticas Sociais: Acompanhamento e Análise. Vinte Anos de Constituição Federal**, v. 3, n. 17, IPEA, Brasília, 2009, p.135-196.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade : a vontade de saber**. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

GARLAND, David. **A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea**. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

ISP. Instituto de Segurança Pública. **Balço das incidências criminais e administrativas do Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: ISP, 2012.

LEMGRUBER, J; MUSUMECI, L; CANO, I. **Quem vigia os vigias? Um estudo sobre controle externo das polícias no Brasil**. Rio de Janeiro: Record, 2003.

LIMA, Roberto Kant de. Cultura Jurídica e Práticas Policiais: a tradição inquisitorial. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 04, n. 10, 1989, p.1-18.

_____. **A Polícia da Cidade do Rio de Janeiro: Seus Dilemas e Paradoxos**. Rio de Janeiro, Forense. 1995.

LIMA, João Marcelo Maciel de. **Democracia e accountability: violência policial e prática de controle sobre a Polícia Militar do Estado de São Paulo**. 159 páginas. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) /Universidade Estadual Paulista (Marília), 2011.

MACEDO, Henrique de Linica dos Santos. **Confrontos de Rota: a intervenção policial com “resultado morte” no Estado de São Paulo**. 202 páginas. Dissertação (Mestrado em Sociologia) /Universidade Federal de São Carlos, 2015.

MESQUITA NETO, Paulo. Violência policial no Brasil: abordagens teóricas e práticas de controle. In: PANDOLFI, Dulce [et. al.]. **Cidadania, justiça e violência**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999.

MINGARDI, Guaraci. **Tiras, gansos e trutas. Cotidiano e reforma na polícia civil**. São Paulo: Escrita Editorial, 1992.

MISSE, Michel. **“Autos de resistência”: uma análise dos homicídios cometidos por policiais na cidade do Rio de Janeiro (2001-2011)**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2011.

MONJARDET, Dominique. **O que faz a polícia?** São Paulo: Edusp, 2003.

MORAES. B. B. (Org.). **O papel da polícia no regime democrático**. São Paulo: Mageart, 1996.

NEME, Cristina. **A instituição militar na ordem democrática: o caso da Polícia Militar do estado de São Paulo**. 107 páginas. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) /Universidade de São Paulo, 1999.

NEVES, Paulo Sérgio da Costa. Segurança, participação social e policiamento comunitário em Sergipe. In: LYRA, Rubens (org.). **Participação e segurança pública no Brasil. Teoria e prática**. João Pessoa: Editora da UFPB, 2009.

NÓBREGA JR., José Maria Pereira da. A militarização da segurança pública. Um entrave para a democracia brasileira. **Revista Sociologia e Política**, v. 18, n. 35, 2010, p. 119-130.

OLIVEIRA JR., Emmanuel Nunes de. **Letalidade da ação policial e teoria interacional: análise integrada do sistema paulista de segurança pública**. 110 páginas. Tese (Doutorado em Ciência Política) /Universidade de São Paulo, 2008.

OUIDORIA de Polícia do Estado de São Paulo. **Pesquisa sobre o uso da força letal por policiais de São Paulo, no ano 2000**. São Paulo: Governo do Estado de São Paulo, 2000.

_____. **Resistência seguida de morte: a apuração dos limites do uso da força letal**. São Paulo: Governo do Estado de São Paulo, 2002.

PAIXÃO, Luis Antonio. Crime, controle social e consolidação da democracia: as metáforas da cidadania. In: REIS, F.; O'DONNELL, G. (orgs.). **A democracia no Brasil: dilemas e perspectivas**. São Paulo: Vértice, 1988.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. Autoritarismo e transição. **Revista de Sociologia da USP**, n. 45, 1991, p. 45-56.

PINHEIRO, Paulo Sérgio; BRAUN, Eric (orgs.). **Democracia x violência: reflexões para a Constituinte**. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 1986.

RÊGO, Ximene. Da insegurança de rua: Notas sobre um objeto complexo. CUNHA, Manuela P. da (ed.) *Do crime e do castigo: temas e debates contemporâneos*, Lisboa: Mundos Sociais, 2015.

RIBEIRO, Camilla [et al]. Políticas e Práticas na Construção de uma Política de Segurança. O caso do governo Sérgio Cabral Filho (2007-2009). In: Justiça Global (org.). **Segurança, tráfico e milícias no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2009.

SANTOS, José Vicente Tavares dos. **Violências e conflitualidades**. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2009.

SENTO-SÉ, J. T. (org.). **Prevenção da violência: o papel das cidades**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SOARES, Luiz Eduardo. **Meu casaco de general: quinhentos dias no front da segurança pública do Rio de Janeiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

WADDINGTON, P. A. J. **Policing Citizens: Authority and Rights**. Londres: UCL Press, 1999.

ZAUERUCHA, J. **FHC, forças armadas e polícia: entre o autoritarismo e a democracia, 1999-2002**. Rio de Janeiro: Record, 2005.

_____. A doutrina da garantia da lei e da ordem e o crescente envolvimento das Forças Armadas. In: LIMA, Roberto Kant [et al]. **Conflitos, direitos e moralidades em perspectiva comparada**. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.